

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)					O			
					T	TP	PL	TC	S				E
Opção condicio- nada 6 — Mo- dalidade de componente não letiva.	Nacionalismo e Racismo no Portugal do séc. XX: a Questão Colonial *	MISHP	Semestral	280					48			16	10
	O Espaço das Migrações da Integração Local aos Arquipé- lagos Migratórios *	MIGEO	Semestral	280					48			16	10
	Tendências Recentes da Etno- musicologia *	CMETN	Semestral	280					48			16	10
	Opção Livre 1 *	—	Semestral	280					48			16	10
	Opção Livre 2 *	—	Semestral	280					48			16	10
	Dissertação **	MIMIET	Anual	1540							32		55
	Trabalho de Projeto **	MIMIET	Anual	1540							32		55
Estágio com Relatório **	MIMIET	Anual	1540						800	32		55	

Notas

*O estudante terá de realizar 50 ECTS no conjunto destas opções condicionadas.

**Para a obtenção do grau de mestre, o estudante terá de escolher uma destas modalidades de componente não letiva.

311271014

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 5939/2018

Por despacho de 09/04/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de “tenure”, como Professor Catedrático, com efeitos a partir de 11 de abril de 2018, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 4.664,97€, correspondente ao escalão 1, índice 285 (nível remuneratório entre 82 e 83) da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutor Pedro Miguel Cândido Barquinha — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de “tenure”, como Professor Associado, com efeitos a partir de 13 de abril de 2018, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.601,03€, correspondente ao escalão 1, índice 220 (nível remuneratório entre 61 e 62) da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

16 de abril de 2018. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
311296822

Faculdade de Economia

Aviso n.º 5940/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Identificação do concurso:

O presente concurso, para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, é suscitado, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, por

Rui Pedro Matias Gama Mota, cuja bolsa da FC&T tem a referência SFRH/BPD/81880/2011 e a sua abertura foi autorizada por Despacho Reitoral de 21 de março de 2018.

2 — A decisão de abertura deste concurso foi tomada em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics.

3 — Perda de eficácia:

Tendo o presente concurso, nos termos da cláusula 1., sido suscitado, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, por Rui Pedro Matias Gama Mota, a abertura do mesmo ficará sem qualquer efeito se esta pessoa a ele não concorrer.

4 — Condição suspensiva:

O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso.

5 — Não admissão por falta de mérito absoluto:

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 100 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 50.

6 — Legislação aplicável:

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

7 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Professor Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes, Professor Catedrático, que preside, por subdelegação de competências do Diretor
Professora Doutora Maria Antonieta Ejarque da Cunha e Sá, Professora Associada com Agregação
Professora Doutora Maria Clara Reynaud Campos Trocado Costa Duarte, Professora Associada

9 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

10 — A remuneração mensal a auferir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondendo ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo de €2.128,34 (dois mil cento e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos).

11 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Engenharia do Ambiente e do grau de Mestre ou Doutor em Economia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

12 — São requisitos especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior.

13 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

14 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

15 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

16 — São critérios de avaliação:

a) Na vertente de produção científica, a publicação nas áreas de Contabilidade Nacional Verde e Indicadores de Desenvolvimento Sustentável, Modelização Bioeconómica de Pescas e Política de Pescas, em revistas científicas internacionais de topo com revisão por pares;

b) Na vertente de investigação aplicada, a participação em projetos de investigação na área das Políticas de Pesca, em particular na Modelização Bioeconómica para Desenvolvimento de Políticas de Pesca;

c) Na vertente de extensão e de disseminação do conhecimento, a participação em projetos de consultoria nacionais e internacionais na área de Políticas de Pesca nacional e/ou internacional.

17 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Produção científica nas áreas de Indicadores Macroeconómicos de Desenvolvimento Sustentável, Modelização Bioeconómica de Pescas e Política de Pescas.	45 %	Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 4 ou superior — 100. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 3 — 90. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 2 — 40. Outras publicações em revistas científicas com revisão por pares — 10. Inexistência de publicações em revistas científicas com revisão por pares — 0.
Investigação aplicada -participação em projetos de investigação na área das Políticas de Pesca, em particular na Modelização Bioeconómica para Desenvolvimento de Políticas de Pesca.	40 %	Participação em projetos de investigação aplicada na modelização bioeconómica para o stock de sardinha Ibero-Atlântico — 100. Participação em projetos de investigação aplicada em outras áreas dos Recursos Naturais e do Ambiente — 50. Não participação em projetos de investigação aplicada nas áreas dos Recursos Naturais e do Ambiente — 0.
Extensão e disseminação do conhecimento	15 %	Apoio à tomada de decisão em matéria da Política de Pescas ao nível nacional e internacional — 100. Apoio à tomada de decisão em matéria da Política de Pescas ao nível internacional — 50. Apoio à tomada de decisão em matéria da Política de Pescas ao nível nacional — 40. Inexistência de apoio à tomada de decisão em matéria da Política de Pescas ao nível nacional ou internacional — 0.

18 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

19 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação.

21 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

22 — Formalização das candidaturas:

22.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Economia/School of Business and Economics (<http://www.novasbe.unl.pt/about-us/hr-management>), dirigido ao Diretor, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de

identificação fiscal, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

22.2 — A candidatura é acompanhada dos comprovativos das condições previstas no ponto 11 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de Doutoramento;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 14;

d) Outros documentos relevantes.

23 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem

de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após a publicação deste aviso.

24 — São excluídos de admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, publicitadas nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

27 — Audiência prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 10 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas são proferidas as decisões finais do júri.

28 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

29 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 — O júri aprovou este aviso em reunião realizada em 15 de março de 2018.

31 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

16 de abril de 2018. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

311279545

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 5941/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Seleção de 21 Investigadores Doutorados

Nos termos do disposto do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 21 Investigadores Doutorados para o exercício de atividades no âmbito das Unidades de Investigação da FEUP: CEFT, CITTA, CONSTRUCT, LEPABE, LSRE-LCM e SYSTEC. A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição dos júris e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

20 de abril de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311293509

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 4446/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa pretendem celebrar contrato aquisição de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental — Lote 4 do AQ-GN2015, com a empresa Goldenergy — Comercializadora de Energia S. A., com o NIPC 507857542, com sede na Rua 31 de agosto, n.º 12, 5000-305 Vila Real, Portugal;

Considerando que o preço contratual é de 373.722,89 € (trezentos e setenta e três mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta e nove centimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 459.679,16 € (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove euros e dezasseis centimos);

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 50 — de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2018 — € 146.117,53
2019 — € 153.101,83
2020 — € 160.459,80

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018, 2019 e 2020 dos SASULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

20 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Manuel da Cruz*.
311292067

Despacho n.º 4447/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, pretendem celebrar contrato para aquisição de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal, ao abrigo do Lote 8 (agregado) do Acordo Quadro AQ-ELE 2015, com a IBERDROLA Clientes Portugal, Unipessoal, L.ª com o NIPC 502124083, com sede na Avenida da Liberdade n.º 180 A 6.º Andar, 1250-146 Lisboa, Portugal;

Considerando que o preço contratual é de 845.986,76 € (oitocentos e quarenta e cinco novecentos e oitenta e seis euros e setenta e seis centimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 1.040.563,71 € (um milhão e quarenta mil quinhentos e sessenta e três euros e setenta e um centimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo em mais do que um ano económico: 2018, 2019 e 2020;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 50 — de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2018 — € 330.190,31
2019 — € 346.548,04
2020 — € 363.825,37

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018, 2019 e 2020 dos SASULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

20 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Manuel da Cruz*.
311292318